



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. _____

LEI Nº 515,
de 16 de Julho de 1.971.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal - aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação, da rede telefônica urbana e interurbana, com todos os seus pertences à COTESP - Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo, reservando os direitos usuários:-
- ARTIGO 2º) - A COTESP deverá ainda dentro do presente exercício, - efetuar a ligação telefônica entre Bofete e a Rodovia Castelo Branco e entre Bofete e o Bairro Borro Redondo (Escola), devendo esta municipalidade cooperar com a mão de obra e transporte dentro do município, para a completa execução da obra.
- A) - Ficará responsável pelo pagamento da taxa mensal e de todo o serviço interurbano o Sr. proprietário do Fôto e Restaurante, onde será instalado o aparelho para atender toda aquela Rodovia.
- B) - A COTESP deverá incluir dentro do seu plano de obras a ligação entre Bofete e Forangaba, devendo esta municipalidade cooperar com a mão de obra e transporte dentro do município para a completa execução do serviço.
- ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 16 de Julho de 1.971.

João de Pontes Camargo
- João de Pontes Camargo -
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 16 de julho de 1.971.

João Sante Maracajá
- João Sante Maracajá -
Escriturário - lançador.